EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, órgão demandante do presente Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. FELIPE AMORIM OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 077/2025 de 15 de janeiro de 2025, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio nomeados formalmente por meio de atos/portarias juntadas aos autos do processo, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com Decreto Municipal nº 021/2025 de 28 de março de 2025, e com o que rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

1. **Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:**

1.1. A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

1.2. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade **Pregão Eletrônica para Sistema de Registro de Preços**, do tipo Menor Preço POR LOTE, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 021/2025 de 28 de março de 2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 28/04/2025 ao dia 13/05/2025 até ás 23:59 horas
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 14/05/2025 ao dia 15/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 16/05/2025
LINK: https://compras.m2atecnologia.com.br/

1.3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

> " O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa **(Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos – 5ª**

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Edição: 621). Outrossim, a realização do Pragão após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021."**

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados peia necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, riscos como **restrição indevida da competitividade,** podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

2 – DO OBJETO E DO VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA INFRAESTRUTURA, para o objeto deste instrumento convocatório. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADOS.**

3.1. O valor estimado para a futura contratação é de **R$ 10.488.228,04 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais, quatro centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais, e divididos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTE.	UNIDADE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	8000,0	HORA TRABALHADA	353,67	2.829.360,00

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

2 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	7200,0	HORA TRABALHADA	283,33	2.039.976,00
3 - LOCAÇÃO DE PÁ CARRREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVE E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	2400,0	HORA TRABALHADA	298,28	715.872,00
4 - LOCAÇÃO TRATOR DE PNEUS 4X4 COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	1500,0	HORA TRABALHADA	271,77	407.655,00
5 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	1500,0	HORA TRABALHADA	430,43	645.645,00
6 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 TONELADAS**(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	4000,0	HORA TRABALHADA	15,97	63.880,00
7 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO LISO **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	1500,0	HORA TRABALHADA	234,99	352.485,00
8 - LOCAÇÃO DE Máquina de Escavadeira Hidráulica **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	1500,0	HORA TRABALHADA	419,29	628.935,00
9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 8.000LTS, QUILOMETRAGEM LIVRE. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	12,0	MÊS	20.798,33	249.579,96
10 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES (DISCO E ARADORA); POTÊNCIA MÍNIMA 75C. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)**	3000,0	HORA TRABALHADA	293,40	880.200,00

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

11 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULHANTE 6M. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	24,0	MÊS	16.776,67	402.640,08
12 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULHANTE 12M. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, OPERADOR E/OU MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	48,0	MÊS	26.500,00	1.272.000,00

3 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Habilitação
ANEXO II – Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO III - Declaração que não emprega menor de 18 anos
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA
ANEXO V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI - Declaração de Veracidade das Informações Prestadas
ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018

4. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição contínua de novos interessados**, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

5. UNIDADE RESPONSÁVEL

5.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. O Agente de Contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para este processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total, os interessados deverão apresentar destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação. A documentação deverá ser apresentada no período de **28/04/2025 ao dia 13/05/2025 até as 23:59 horas**.

Qualificação Técnica Total para os serviços.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

Parágrafo Único: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.
c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
III) Ata de fundação da cooperativa;
IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
d. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
e. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
f. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
g. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

h. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **inclusive com as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa,** devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

a.1) índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da Área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

b.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

b.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

b.3. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da estimado da licitação parágrafo 4º do art. 69 da lei 14.333/2021.
c. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
d. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:
I) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
II) descrição do objeto contratado;
III) prazo de entrega dos serviços;
IV) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMA/CE para comprovação das informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão aceitos atestados vinculados aos contratos, onde a soma seja de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a futura contratação.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO I)**
b. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO II)**.
c. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO III)**.
d. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); **(ANEXO V).**
e. Apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 **(ANEXO VI).**

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa a se credenciar não apresentar os documentos solicitados não será pré-qualificada.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Acopiara, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

7.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 21 de 28 de março de 2025.

7.3. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do processo.

8. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

8.1. **Ciclos de Avaliação Mensais:** Na pré-qualificação permanente, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos mensais, com data e horário de início de cada ciclo divulgados previamente no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de pré-qualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

8.2. **Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:** Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 01 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.

8.3. **Prazo para Submissão de Documentos:** Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade e no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a organização de sua submissão.

8.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital não será Pré-Qualificada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

9.1.1. Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.
9.1.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado, tanto por e-mail cadastrado quanto na plataforma eletrônica, para que providencie os ajustes necessários.

10. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.
10.1.1. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

12. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, de acordo com o princípio da publicidade.
12.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
13.1.1. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
f) Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal : por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta
Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
Reparação Integral do Dano causado à Administração;
Pagamento das Multas Aplicadas;
Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso; Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.
14.1.1. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona um Pregão equilibrado entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.
14.1.2. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.
14.2. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
14.2.1. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
14.2.2. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de ACOPIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acopiara, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LINDOMAR BATISTA DUARTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO IV (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara – CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19